

LEI Nº 323/98, DE 06 DE MAIO DE 1998.

Autor: Ver. Moacir Augusto

“Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Banco do Brasil”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Banco do Brasil, Programa BB Educar, para financiar projeto de alfabetização de adultos.

Art. 2º. - O projeto de alfabetização de adultos de que trata o artigo anterior deverá contemplar a participação das comunidades no seu desenvolvimento e aplicação.

Art. 3º. - A Prefeitura Municipal de Queimados, através de seus órgãos próprios, desenvolverá as gestões necessárias a contratação e assinatura do Convênio.

Art. 4º. - A Secretaria Municipal de Educação promoverá a adequação de seus programas de alfabetização de adultos aos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal